



**LEI Nº 860/2015**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio ou termo similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Dehé - ABEHD e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVAROU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou termo similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Dehé – ABEHD, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.438/0001-30, objetivando o repasse de recursos destinados a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em risco pessoal e social.

*Parágrafo Único* – O montante a ser repassado à Entidade será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**Art. 2º** O Convênio ou termo similar terá vigência de 02 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e ter seu valor reajustado, mediante a edição de aditivos.

**Art. 3º** Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao convênio ou termo similar o disposto na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o assunto, notadamente a Resolução nº 28/11 e a Instrução Normativa nº 61/2011.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

*Parágrafo Único* – No caso de prorrogação do prazo de vigência, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 16 de dezembro de 2015.

**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
PREFEITO MUNICIPAL